Prefeitura de
**BRAÇO DO TROMBUDO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 41/2025**

Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Sonia Mara da Silva | Matrícula: 2377 / 1

E-mail: compraseduca@bracodotrombudo.sc.gov.br | Telefone: (47) 3547-0483

**1. Objeto:**
Aquisição de cadeiras de alimentação de alta qualidade, seguras, duráveis e de fácil manutenção para equipar os refeitórios do CEI Tia Edith.

**2. Das Justificativas**

**a. Justificativa da necessidade da contratação:**

Justificamos a aquisição de cadeiras de alimentação infantil para o CEI Tia Edith com especificações intrínsecas de segurança, conformidades essenciais para o ambiente educacional infantil, pois, atualmente, nossa unidade enfrenta significativas dificuldades operacionais devido ao estado precário do mobiliário existente, que se encontra desgastado, com estruturas instáveis e inadequado às normas de segurança vigentes.

Esta situação compromete diretamente a segurança de nossas crianças durante as refeições, criando riscos de acidentes e tombamentos. Além disso, as cadeiras atuais possuem superfícies de difícil limpeza, o que impede a manutenção dos padrões de higiene necessários em um ambiente infantil. A falta de ergonomia adequada também prejudica o conforto das crianças e o desenvolvimento de seus hábitos alimentares.

Reiteramos que a aquisição destes equipamentos é fundamental para mantermos um ambiente seguro, adequado e propício ao desenvolvimento saudável de nossas crianças, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Justificativa da escolha do contratado:**
Após a análise da documentação de habilitação e propostas, o critério utilizado para seleção foi o menor valor, conforme formulário de pesquisa de preços anexo.

**3. Descrições e quantidades**:

| Item | Especificação | Und. | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cadeira de alimentaçãoDescrição: Assento de alcochoado em plástico laminado. Pés de tubulação em aço. Recomendada para crianças até 5 anos ou 25 kg. Como a obrigatoriedade do Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 563/2016, que certifica a adequação do produto a rigorosos testes de estabilidade, resistência e segurança. Além disso, as cadeiras devem ser fabricadas em material atóxico e de alta densidade, como o polipropileno, com design ergonômico, cantos arredondados, superfície lisa e base antiderrapante, características que impossibilitam a substituição por produtos genéricos ou de qualidade. | und | 10 | R$: 329,88 | R$ 3.298,80 |

**4. Grau de prioridade da compra: alta**

**5. Estimativa de valor: R$ 3.298,80 (três mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

**A empresa a serem contratadas será:**
**Comercial Gehrke LTDA**
**CNPJ: 83.138.313.0001-38 Inscrições: 252.244.621**

**A vigência estimada de sessenta dias.**

**6. Prazo de entrega/ execução:**
**O prazo de entrega máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento**

**7. Local e horário da entrega/execução:**
**A entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Praça da Independência, 25, Centro, Braço Do Trombudo, no horário comercial das 8h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.**

**8. Recursos orçamentários:**

**Secretaria Municipal de Educação**
**66 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.1001.000000**

**9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:**
**Não**

**10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação, servidor que fará a liquidação da despesa e responsável pela pesquisa de preços:**

**O gestor da referida contratação será o Sra. Sonia Mara da Silva.**
**O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa e pesquisa de preços será o Sra. Larissa Santana Sell.**

**Braço do Trombudo (SC), 22 de setembro de 2025**

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 22/09/2025 13:32:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Sonia Mara da Silva**
**Secretário de Educação**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 41/2025 (Secretaria Municipal de Educação)**

## 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Aquisição de cadeiras de alimentação de alta qualidade, seguras, duráveis e de fácil manutenção para equipar os refeitórios do CEI Tia Edith.**

## 2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

| Item | Especificação | Und. | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cadeira de alimentaçãoDescrição: Assento de alcochoado em plástico laminado. Pés de tubulação em aço. Recomendada para crianças até 5 anos ou 25 kg. Como a obrigatoriedade do Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 563/2016, que certifica a adequação do produto a rigorosos testes de estabilidade, resistência e segurança. Além disso, as cadeiras devem ser fabricadas em material atóxico e de alta densidade, como o polipropileno, com design ergonômico, cantos arredondados, superfície lisa e base antiderrapante, características que impossibilitam a substituição por produtos genéricos ou de qualidade. | UND | 10 | R$ 329,88 | R$ 3.298,80 |

2.1. A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. **Estimativa de valor: R$ 3.298,80 (três mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

## 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

3.2. Executar, pelo preço contratado, o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados.

3.3. Executar o fornecimento do objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.

3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos itens que não atendam as especificações contratuais.

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

3.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

3.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento dos materiais (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

## 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1. Justificamos a aquisição de cadeiras de alimentação infantil para o CEI Tia Edith devido às especificações técnicas intrínsecas de segurança exigidas para o ambiente educacional infantil. Atualmente, nossa unidade enfrenta dificuldades operacionais significativas decorrentes do estado precário do mobiliário existente, que se encontra desgastado, com estruturas instáveis e inadequadas às normas de segurança vigentes.

4.2. Esta situação compromete diretamente a segurança das crianças durante as refeições, aumentando os riscos de acidentes e tombamentos. Ademais, as cadeiras em uso possuem superfícies de difícil limpeza, o que impossibilita a manutenção dos padrões de higiene necessários em um ambiente infantil. A falta de ergonomia adequada também prejudica o conforto das crianças e o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis.

4.3. Reiteramos que a aquisição desses equipamentos é fundamental para garantir um ambiente seguro, adequado e propício ao desenvolvimento saudável de nossas crianças, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### 4.4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.4.1. Justificamos a necessidade de aquisição com dispensa de licitação de cadeiras de alimentação infantil para o CEI Tia Edith, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa para bens com características técnicas singulares. As cadeiras requeridas possuem especificações intrínsecas de segurança e conformidade técnica que as tornam únicas e essenciais para o ambiente educacional infantil, incluindo a obrigatoriedade de certificação do Inmetro conforme Portaria nº 563/2016, design ergonômico com cantos arredondados e base antiderrapante, e material atóxico de fácil limpeza.

4.4.2. A atual situação do mobiliário existente caracteriza urgência tácita, uma vez que as cadeiras em uso encontram-se desgastadas, instáveis e inadequadas, comprometendo a segurança das crianças durante as refeições com riscos de acidentes e tombamentos, dificultando a limpeza e higienização adequadas e prejudicando o conforto e desenvolvimento dos bons hábitos alimentares. A demora inerente a um processo licitatório convencional perpetuaria esta situação de risco, contrariando o dever do poder público de zelar pela segurança e bem-estar dos menores.

## 5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

5.1. A execução da aquisição de bens será de maneira integral conforme a necessidade da administração e cronograma previamente definido sendo encaminhado uma solicitação de fornecimento por e-mail devendo ocorrer a realização dos entregas no prazo máximo de 7 dias corridos a contar do recebimento da solicitação;

5.2. As entregas deverão ser executadas dentro do horário comercial, podendo ser ajustados conforme a necessidade da administração;
5.3. A CONTRATADA deverá respeitar normas de sigilo e segurança da informação em todos os locais de execução dos entregas, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual;
5.4. Os entregas deverão atender os parâmetros mínimos na sua execução como:
5.5. Fornecimento integral dos materiais conforme especificações técnicas exigidas;
5.6. Observância das normas ABNT, INMETRO e fabricantes;
5.7. Respeito aos horários de funcionamento das repartições públicas.
5.8. Todos os custos relacionados à entrega, incluindo deslocamento, alimentação, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso.
5.9. O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração;
5.10. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento.
5.11. O pagamento das aquisições prestados somente será efetuado após a conferência da nota fiscal e laudos de conformidade técnica quando aplicável tudo com a devida aprovação do fiscal do contrato.
5.12. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1. Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

6.1.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**6.1.3.** Fornecer materiais e peças na qualidade e quantidade especificadas, conforme exigido.

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

6.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

6.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

6.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.11. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

6.1.12. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

7.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

8.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento apósa atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

**8.6.1. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.**

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. As cadeiras de alimentação objeto da presente contratação qualificam-se como produtos de mercado padronizados, cujas características, especificações técnicas e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

9.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.

9.3. Nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade de dispensa de licitação, que permite à Administração aquisição de cadeirões de alimentação infantil, garantindo celeridade, economicidade e atendimento eficaz às demandas operacionais, sem prejuízo da observância aos princípios da transparência e eficiência administrativa.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade do **Secretária de Educação, Sra. Sonia Mara da Silva**, que subscreve o presente instrumento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larissa Santana Sell.

10.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Documento de formalização de demanda;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 22 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 22/09/2025 13:32:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Sonia Mara da Silva**
**Secretária de Educação**

**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO** : A aquisição de cadeira de alimentação para equipar os refeitórios do CEI Tia Edith, auxiliando a rotina de alimentação das crianças e a eficiência do trabalho das educadoras.

2 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 09 a 11 de setembro de 2025**

3 **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

( ) Média ( )Mediana (X)Menor Preço ( ) Outra:_____

*4* **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 25 do Decreto nº 126/2023

**( X ) I - Painel de Preços/ PNCP:**

| Objeto | Und | Qtde | Contratante (Nome /UASG) | Empenho/ Licitação | Preço Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Cadeira de alimentação | Und | 10 | 14.235.899/0001-36 - Município De Valença / 2817 - Município De Valença/Ba | 14235899000136-1-000040/2025 | R$ 339,54 |
| Cadeira de alimentação | Und | 10 | 46.200.846/0001-76 - Município De Lençóis Paulista / 1 - Prefeitura Municipal De lençóis Paulista | 46200846000176-1-002060/2025 | R$ 470,00 |
| Cadeira de alimentação | Und | 10 | 01.615.515/0001-69 - Prefeitura Municipal De Tabaí | 408333 | R$ 345,00 |

( ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

| Objeto | Und | Qtde | Contratante (Nome /UASG) | Empenho/ Licitação | Preço Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

| Objeto | Fornecedor (Nome e CNPJ) | Local de pesquisa (Endereço Completo) | Data/hora de acesso | Preço Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

( X ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

| Objeto | Fornecedor (Nome e CNPJ) | Data do Orçamento/Cotação | Preço Unit. (R$) |
|---|---|---|---|
| Cadeira de alimentação | Comercial Gehrke | 10/09/2025 | R$ 329,88 |
| Cadeira de alimentação | Loja Artemania | 09/09/2025 | R$ 390,00 |

## 4 ANÁLISE DA PESQUISA

Foram realizadas pesquisas de preços no Banco de Preços, em atendimento ao disposto no inciso I, bem como duas cotações diretamente com fornecedores, conforme prevê o inciso IV, considerando tratar-se de dispensa até o limite de ¼. Assim, chegou-se ao preço de referência com base no orçamento de melhor valor.

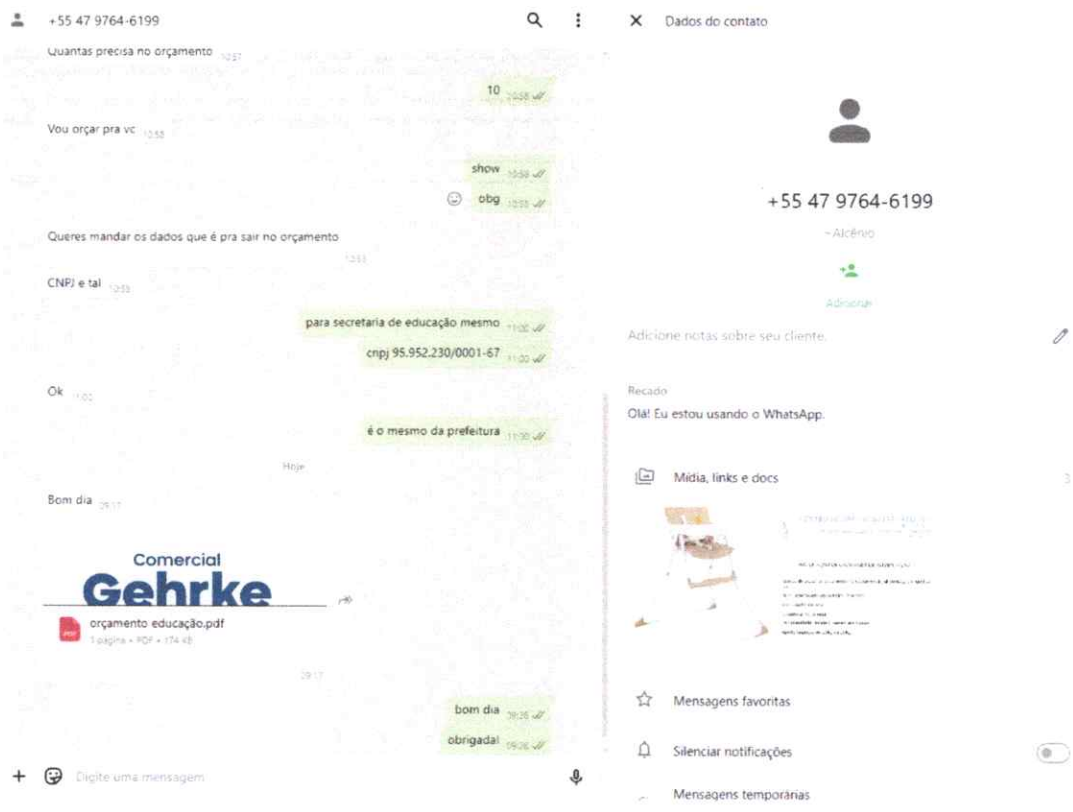
| | |
|---|---|
| **Preço de Referência** | **R$ 329,88 (trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)** |

**5 ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo onze folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Braço do Trombudo (SC), 11 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA SANTANA SELL
Data: 11/09/2025 10:24:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Larissa Santana Sell**
**Responsável pela Pesquisa**
**Escriturária**
**Matrícula 2289/2**


+55 47 9764-6199
Quantas precisa no orçamento
10
Vou orçar pra vc
show
obg
Queres mandar os dados que é pra sair no orçamento
CNPJ e tal
para secretaria de educação mesmo
cnpj 95.952.230/0001-67
Ok
é o mesmo da prefeitura
Hoje
Bom dia
Comercial
Gehrke
orçamento educação.pdf
bom dia
obrigada!
Digite uma mensagem
Dados do contato
+55 47 9764-6199
Adicionar
Adicione notas sobre seu cliente.
Recado
Olá! Eu estou usando o WhatsApp.
Mídia, links e docs
Mensagens favoritas
Silenciar notificações
Mensagens temporárias

# Comercial Gehrke

CNPJ: 83.138.313.0001-38 INSCRIÇÃO: 252.244.621

EMAIL: melhorcustobeneficio06@gmail.com

Rua: Dom Pedro 160 – Centro – Braço do Trombudo SC

CEP. 89.178.000

Orçamento;

Solicitante. Secretaria da educação de braço do trombudo

CNPJ: 95.952.230/0001-67

| itens | quantia | produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | Cadeira de alimentação<br>Descrição: Assento de alcochoado em plástico laminado. Pés de tubulação em aço. Recomendada para crianças até 5 anos ou 25 kg. | R$ 329,88 | R$ 3.298,80 |

COMERCIAL GEHRKE LTDA:83138313000138

Assinado de forma digital por COMERCIAL GEHRKE LTDA:83138313000138
Dados: 2025.09.10 09:15:31 -03'00'

Cassiano Artemania

10

Ok



Vai ser licitado

Ou compra direta?

Compra direta

Ok

Orçamento pra educação?

Isso

Orç. Educação Cadeiras bebe.pdf

1 página • PDF • 104 KB

obrigada

Digite uma mensagem

. Loja Artemania

Razão Social:Guisela Bennert.

Cnpj:01.598.148/0001-32

Braço do trombudo SC

Prefeitura M. Braço do Trombudo, SC

09/09/2025

Proposta valida para 30 dias

ORÇAMENTO: Sec. Educação

10 Cadeiras de alimentação ,assento acolchoado , pés de tubulação em aço para idade de 0 a 5 anos peso máximo 25 kg

VALOR UNITARIO :390.00

Valor TOTAL : 3.900,00

_____ASs: Cassiano D Gerber_____

Artemania

Guisela Bennert
CNPJ: 01.598.148/0001-32
Braço do Trombudo

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

# Relatório de Cotação: Cadeira de alimentação

**Pesquisa realizada entre 11/09/2025 07:34:13 e 11/09/2025 07:34:59**

Relatório gerado no dia 11/09/2025 07:35:09 (IP: 186.209.19.18)

**Observações Gerais:** Cadeira de alimentação Descrição: Assento de alcochoado em plástico laminado. Pés de tubulação em aço. Recomendada para crianças até 5 anos ou 25 kg.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item** 1: Cadeira de alimentação Descrição: Assento de alcochoado em plástico laminado. Pés de tubulação em aço. Recomendada para crianças até 5 anos ou 25 kg.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 / 4 | 10 | R$ 384,85 (un) | - | R$ 384,85 | 100% | R$ 3.848,50 |

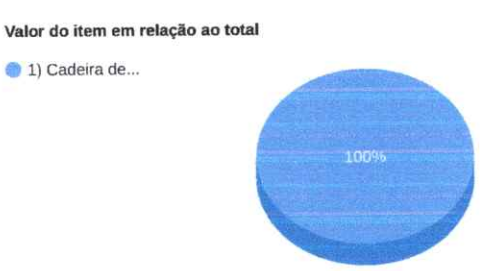
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 14.235.899/0001-36 - MUNICIPIO DE VALENCA / 2817 - MUNICÍPIO DE VALENÇA/BA | 14235899000136-1-000040/2025 | 19/05/2025 | R$ 339,54 |
| 2 | 46.200.846/0001-76 - MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista | 46200846000176-1-002060/2025 | 19/03/2025 | R$ 470,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 404,77** |

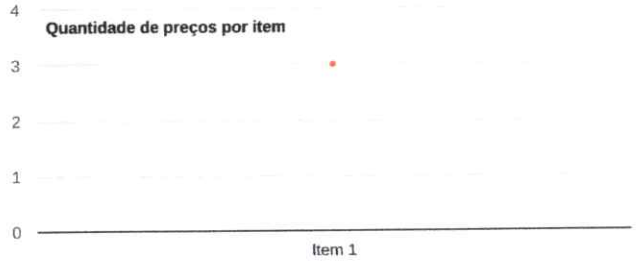
| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 01.615.515/0001-69 - Prefeitura Municipal de Tabaí | 408333 | 25/07/2025 | R$ 345,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 345,00** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 345,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 384,85

**Valor Global: R$ 3.848,50**




# Detalhamento dos Itens

Item 1: Cadeira de alimentação Descrição: Assento de alcochoado em plástico laminado. Pés de tubulação em aço. Recomendada para crianças até 5 anos ou 25 kg.

**Preço Estimado:** R$ 384,85 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 384,85 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 384,85

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 10 Unidades | Cadeira de alimentação Descrição: Assento de alcochoado em plástico laminado. Pés de tubulação em aço. Recomendada para crianças até 5 anos ou 25 kg. | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 339,54**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 14.235.899/0001-36

**Órgão:** MUNICIPIO DE VALENCA / 2817 - MUNICÍPIO DE VALENÇA/BA

**Objeto:** [LICITANET] - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos relacionados a Proinfância, em atendimento aos Termos de Compromisso PAR Nº 201601513 e Nº 201601523 firmados entre a Prefeitura Municipal de Valença-Ba e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para atendimento as Obras Federais em execução Creche/ Pré-Escola PAC 2, situadas no bairro Novo Horizonte e no Guaibim, para atendimento ao ensino infantil da Rede Pública Municipal de Valença-Ba., de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**Descrição:** **CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1050 mm /- 50 mm; Largura: 560 mm /- 50 mm; Profundidade: 680 mm /- 50 mm; Proteçã** - CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1050 mm /- 50 mm; Largura: 560 mm /- 50 mm; Profundidade: 680 mm /- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Restante da descrição vide Termo de Referência.

**Data:** 19/05/2025 11:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 14235899000136-1-000040/2025

**Lote/Item:** 1/5698624

**Ata:** N/A

**Homologação:** 27/05/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 9

**Unidade:** UND

**UF:** BA

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 17.023.842/0001-61 *VENCEDOR* | ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA | R$ 339,54 |

**Descrição:** Descrição não informada

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R$ 470,00**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 46.200.846/0001-76
**Órgão:** MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista
**Objeto:** AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA USO EM CRE CHE
**Descrição:** **CADEIRA DE ALIMENTACAO BEBES CONFORME DESCRICAO ANEXA.** - CADEIRA DE ALIMENTACAO BEBES CONFORME DESCRICAO ANEXA.

**Data:** 19/03/2025 14:08
**Modalidade:** Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 46200846000176-1-002060/2025
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 14/03/2025 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 8
**Unidade:** UN
**UF:** SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 05.507.433/0001-51 *VENCEDOR* | NAIR CREPALDI DE GODOI | R$ 470,00 |

**Descrição:** Descrição não informada

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 345,00**
**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 01.615.515/0001-69
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabaí
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS DIDÁTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MÓVEIS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CAROLINA DE AZEVEDO DO NASCIMENTO, SITUADA NA RUA RITZ DA CRUZ,...
**Descrição:** **CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO BEBÊ CADEIRA ALIMENTAÇÃO - Descrição: cadeira papa, cadeira alta de bebê para alimentação infantil, ideal para bebês de até 23 kg. assento e encosto acolchoado em plástico laminado. bandeja e apoio de pés. bandeja removível. cinto d** - CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO BEBÊ CADEIRA ALIMENTAÇÃO - Descrição: cadeira papa, cadeira alta de bebê para alimentação infantil, ideal para bebês de até 23 kg. assento e encosto acolchoado em plástico laminado. bandeja e apoio de pés. bandeja removível. cinto de segurança de 05 pontos com 02 regulagens de altura.

**Data:** 25/07/2025 11:09
**Modalidade:** Pregão
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 408333
**Lote/Item:** 12/55
**Ata:** Link Ata
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br
**Quantidade:** 6
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 73.993.362/0001-02 *VENCEDOR* | BARONESA LTDA | R$ 312,00 |

**Descrição:** Descrição não informada

| | | |
|---|---|---|
| 93.577.427/0001-38 | SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | R$ 378,00 |

**Descrição:** Descrição não informada

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

**1 - Portal de Compras Publicas**
**www.portaldecompraspublicas.com.br**

*Data: 11/09/2025 07:34:51*
**Acessar a fonte aqui**

**2 - Portal Nacional de Contratações Públicas**
**https://www.gov.br/pncp/pt-br**

*Data: 11/09/2025 07:34:55*
**Acessar a fonte aqui**

Documento assinado digitalmente
gov.br
**LARISSA SANTANA SELL**
Data: 11/09/2025 07:37:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

+55 47 9662-8254
Conta comercial

Ontem





Vcs vendem? 10:41

Infelizmente não temos em estoque 12:44

Teria como orçar? 10:51

Se fosse fazer a compra, teria como encomendar? 10:51

Não precisa ser a pronta entrega 10:51

Infelizmente não teria nem como encomendar, pois são produtos fora de linha já... 12:58

entendi 12:58

obrigada pela atenção 12:58

Disponha! 12:58

Digite uma mensagem

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.138.313/0001-38**<br>**MATRIZ** | | **03/06/1991** |

NOME EMPRESARIAL
**COMERCIAL GEHRKE LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **COMERCIAL GEHRKE** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DOM PEDRO I** | **160** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.178-000** | **CENTRO** | **BRACO DO TROMBUDO** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/07/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2025** às **07:27:06** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 83.138.313/0001-38

**Razão Social:** ISOLD GEHRKE ME

**Endereço:** RUA DOM PEDRO I 160 / CENTRO / BRACO DO TROMBUDO / SC / 89178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**12/09/2025 a 11/10/2025

**Certificação Número:** 2025091205430546490556

Informação obtida em 23/09/2025 11:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 23/09/2025 09h30min

| Número | Validade |
|---|---|
| 928 | 22/11/2025 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

COMERCIAL GEHRKE EIRELI CNPJ: 83138313000138

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Inscrição**

Contribuinte: 933 - COMERCIAL GEHRKE EIRELI
Endereço: Rua DOM PEDRO , 160 - Bairro Centro - CEP 89.178-000

**Código de Controle**

CWZGVTLNCTW2YSC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/

Braço do Trombudo (SC), 23 de Setembro de 2025

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIAL GEHRKE LTDA**
CNPJ/CPF: **83.138.313/0001-38**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **250140255062066** |
| Data de emissão: | **19/08/2025 10:11:51** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **15/02/2026** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 11/09/2025 07:28:01

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 11/09/2025

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COMERCIAL GEHRKE LTDA**
**CNPJ: 83.138.313/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:28:40 do dia 11/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2026.
Código de controle da certidão: **38A9.C4FC.28F3.83D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL GEHRKE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.138.313/0001-38
Certidão nº: 53476680/2025
Expedição: 11/09/2025, às 07:28:28
Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL GEHRKE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.138.313/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5103876**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: COMERCIAL GEHRKE LTDA**
Raiz do CNPJ: 83.138.313
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BRACO DO TROMBUDO
Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 13:03 de 22/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Larissa Santana Sell - CPF: ***.978.549-** gov.br Ouro

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALCENIO CANDIDO DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **828.300.109-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 11:57:59 do dia 23/09/2025 , com validade até o dia 23/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: L5Et3FFojSdkHOXn9SHG

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COMERCIAL GEHRKE LTDA**

CPF/CNPJ: **83.138.313/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 07:32:47 do dia 11/09/2025 , com validade até o dia 11/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: RAezJwgsvPDHm0um6OlR

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **COMERCIAL GEHRKE LTDA**

CPF/CNPJ: **83.138.313/0001-38**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:32:19 do dia 11/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: AT8Q110925073219

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/09/2025 07:32:12

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **COMERCIAL GEHRKE LTDA**
CNPJ: **83.138.313/0001-38**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
## DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
## COMERCIAL GEHRKE LTDA

**ISOLD GEHRKE,** brasileiro, natural de Trombudo Central/SC, nascido no dia 25 de junho de 1959, Solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 7/R-626.669 expedida pela SSP/SC em 16/09/1985, e inscrito no CPF sob o nº. 311.035.889-15, residente e domiciliado na Rua Tiradentes 854, Bairro Centro, município de Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-00, e **ALCENIO CANDIDO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Pouso Redondo/SC, nascido no dia 01 de dezembro de 1975, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.395.900 expedida pela SSP/SC em 16/09/192, e inscrito no CPF 828.300.109-49, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro 160, Bairro Centro, município de Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-00, únicos sócios da empresa **COMERCIAL GEHRKE LTDA,** com sede na Rua Dom Pedro 160, Bairro Centro, município de Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000, CNPJ n.º 83.138.313/0001-38, com registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA n.º 42206113972 em 03/06/1991, resolvem transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª)
Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **COMERCIAL GEHRKE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª)
O sócio titular da empresa ISOLD GEHRKE, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, por venda de quotas, ao sócio quotista ALCENIO CANDIDO DE SOUZA, todas as suas quotas que possui na sociedade pelo valor nominal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), dando o cedente ao cessionário plena, geral e irrevogável quitação pela cessão que ora se opera e o cessionário declara que recebe ditas partes com direitos e deveres a elas inerentes, retirando-se assim da sociedade.

Cláusula 3ª)
O capital desta sociedade, no valor de R$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), fica alterado para R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) cujo aumento é subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

https://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacaochave.aspx?chaveAssinatura=[illegible]
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31103588915-ISOLD GEHRKE|82810010949-ALCENIO CANDIDO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/03/2020
Certifico o Registro em 23/03/2020
Arquivamento 42600645104 Protocolo 204460875 de 20/03/2020 NIRE 42600645104
Nome da empresa COMERCIAL GEHRKE EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 517729546607703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 4ª)
Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**ALCENIO CANDIDO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Pouso Redondo/SC, nascido no dia 01 de dezembro de 1975, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.395.900 expedida pela SSP/SC em 16/09/192, e inscrito no CPF 828.300.109-49, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro 160, Bairro Centro, município de Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-00; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª)
A empresa girará sob o nome empresarial. **COMERCIAL GEHRKE EIRELI** com sede na **Rua Dom Pedro 160, Bairro Centro, município de Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 2ª)
O capital será de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizado nesta ato em moeda corrente do País.
Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado.

Cláusula 3ª)
Constituirá objeto da sociedade as atividades de:
Comércio Varejista de Móveis; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio Varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista de artigos do Vestuário e acessórios.

Cláusula 4ª)
A empresa iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1991, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/03/2020
Certifico o Registro em 23/03/2020
Arquivamento 42600645104 Protocolo 204460875 de 20/03/2020 NIRE 42600645104
Nome da empresa COMERCIAL GEHRKE EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 517729546607703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

A administração da empresa será exercida por seu titular **ALCENIO CANDIDO DE SOUZA,** assinando todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios.

Cláusula 6ª)
Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o titular procederá a elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 7ª)
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula 8ª)
Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interessa destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 9ª)
O titular declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10ª)
O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Cláusula 11ª)
Fica eleito o foto da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Braço do Trombudo(SC), 23 de março de 2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/03/2020
Certifico o Registro em 23/03/2020
Arquivamento 42600645104 Protocolo 204460875 de 20/03/2020 NIRE 42600645104
Nome da empresa COMERCIAL GEHRKE EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 517729546607703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALCENIO CANDIDO DE SOUZA

ISOLD GEHRKE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/03/2020
Certifico o Registro em 23/03/2020
Arquivamento 42600645104 Protocolo 204460875 de 20/03/2020 NIRE 42600645104
Nome da empresa COMERCIAL GEHRKE EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 517729546607703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204460875

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | COMERCIAL GEHRKE EIRELI |
| PROTOCOLO | 204460875 - 20/03/2020 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 046 - TRANSFORMACAO |

**MATRIZ**

NIRE 42600645104
CNPJ 83.138.313/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2020
SOB N: 42600645104

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 31103588915 - ISOLD GEHRKE

Cpf: 82830010949 - ALCENIO CANDIDO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/03/2020
Certifico o Registro em 23/03/2020
Arquivamento 42600645104 Protocolo 204460875 de 20/03/2020 NIRE 42600645104
Nome da empresa COMERCIAL GEHRKE EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 517729546607703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.395.900

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/FEV/2017

NOME ALCENIO CANDIDO DE SOUZA

FILIAÇÃO ALCEU CANDIDO DE SOUZA
NAMIR SANTA DE SOUZA

NATURALIDADE

RIO DO SUL SC

DATA DE NASCIMENTO

01/12/1975

DOC ORIGEM CERT. CAS. 600 LV B-4 AUX FL 2
CART. ALCÂNTARA - TROMBUDO CENTRAL SC

CPF 828.300.109-49

RIO DO SUL - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

## DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

**A empresa Comercial gehrke inscrita no CNPJ sob o nº 83.138.313/0001-38 representada pelo(a) Sr Alcenio cândido de Souza,** declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Braço do trombudo .SC,11 de setembro de 2025

COMERCIAL GEHRKE LTDA:83138313000138

Assinado de forma digital por COMERCIAL GEHRKE LTDA:83138313000138
Dados: 2025.09.11 08:17:37 -03'00'